



M.G. DOC

Rua Américo Samarone, 1179-“A” – Moinho Velho - São Paulo - SP

CEP 04284-000 – Telefone (11) 2061-4040 – Fax (11) 2063-9933

contato@mgdoc.com.br

www.mgdoc.com.br

TABELA CST / CSOSN
0 - NACIONAL, EXCETO AS INDICADAS NOS CÓDIGOS 3 A 5
1 - ESTRANGEIRA - IMPORTAÇÃO DIRETA, EXCETO A INDICADA NO CÓDIGO 6
2 - ESTRANGEIRA - ADQUIRIDA NO MERCADO INTERNO, EXCETO A INDICADA NO CÓDIGO 7
3 - NACIONAL, MERCADORIA OU BEM COM CONTEÚDO DE IMPORTAÇÃO SUPERIOR A 40%
4 - NACIONAL, CUJA PRODUÇÃO TENHA SIDO FEITA EM CONFORMIDADE COM OS PROCESSOS PRODUTIVOS BÁSICOS DE QUE TRATAM O DECRETO-LEI Nº 288/67 E AS LEIS NºS 8.248/91, 8.387/91, 10.176/01 E 11.484/07
5 - NACIONAL, MERCADORIA OU BEM COM CONTEÚDO DE IMPORTAÇÃO INFERIOR OU IGUAL A 40%
6 - ESTRANGEIRA - IMPORTAÇÃO DIRETA, SEM SIMILAR NACIONAL, CONSTANTE EM LISTA DE RESOLUÇÃO CAMEX
7 - ESTRANGEIRA - ADQUIRIDA NO MERCADO INTERNO, SEM SIMILAR NACIONAL, CONSTANTE EM LISTA DE RESOLUÇÃO CAMEX
CÓDIGO DA SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (CST) - O CST É A ORIGEM (INDICADA ACIMA) MAIS 2 NÚMEROS:
00 - TRIBUTADA INTEGRALMENTE
10 - TRIBUTADA E COM COBRANÇA DO ICMS POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA
20 - COM REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO
30 - ISENTA / NÃO TRIBUTADA E COM COBRANÇA DO ICMS POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA
40 - ISENTA
41 - NÃO TRIBUTADA
50 - COM SUSPENSÃO
51 - COM DIFERIMENTO
60 - ICMS COBRADO ANTERIORMENTE POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA
70 - COM REDUÇÃO DA BC E COBRANÇA DO ICMS POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA
90 - OUTRAS
SIMPLES (CSOSN) - NA NF-ELETRÔNICA 2.0 SE A EMPRESA FOR OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL O CST É CHAMADO DE CSOSN (CÓDIGO DE SITUAÇÃO DA OPERAÇÃO NO SIMPLES NACIONAL), QUE É COMPOSTO PELA ORIGEM MAIS 3 NÚMEROS:
101 - TRIBUTADA PELO SIMPLES NACIONAL COM PERMISSÃO DE CRÉDITO
102 - TRIBUTADA PELO SIMPLES NACIONAL SEM PERMISSÃO DE CRÉDITO
103 - ISENÇÃO DO ICMS NO SIMPLES NACIONAL PARA FAIXA DE RECEITA BRUTA
201 - TRIBUTADA PELO SIMPLES NACIONAL COM PERMISSÃO DE CRÉDITO E COM COBRANÇA DO ICMS POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA
202 - TRIBUTADA PELO SIMPLES NACIONAL SEM PERMISSÃO DE CRÉDITO E COM COBRANÇA DO ICMS POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA
203 - ISENÇÃO DO ICMS NO SIMPLES NACIONAL PARA FAIXA DE RECEITA BRUTA E COM COBRANÇA DO ICMS POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA
300 - IMUNE
400 - NÃO TRIBUTADA PELO SIMPLES NACIONAL
500 - ICMS COBRADO ANTERIORMENTE POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA (SUBSTITUÍDO) OU POR ANTECIPAÇÃO
900 - OUTROS